

Número do Documento de Formalização da Demanda: 1/2024

## 1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Secretário da Mesa Diretora	01/03/2024 00:00	929616	EMANUEL DE ARAUJO SANTOS LIMA

### Descrição sucinta do objeto

Prestação dos serviços de assessoria contábil, financeira, econômica e tributária, destinados a Câmara Municipal.

### Justificativa da prioridade

Os serviços de assessoria contábil, financeira, econômica e tributária são imprescindíveis a manutenção da Câmara Municipal. Trata-se da contratação de empresa especializada para executar Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil Pública.

## 2. Justificativa de necessidade

### JUSTIFICATIVA

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em contabilidade pública financeira, econômica, técnica e tributária, acompanhamento da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e responsabilidade técnica interina da escrituração contábil da câmara Municipal.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se: Pela necessidade da devi da efetivação de serviço para suprir demanda específica na contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em contabilidade pública, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21, alterada, regulamentada pela lei municipal nº 486/2024 de 08 de janeiro de 2024; e Lei Federal nº 14.039/20.

No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, Lei Federal nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 10 (dez) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTÁBIL	10,006	6.840,00	68.400,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CRISTIANE RODRIGUES LIMA SOUSA**

Secretária da mesa diretora.

### 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, LEI 14.133/2021 E LEI DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 487/2024 PUBLICADO NO DOM EM 08 DE JANEIRO DE 2024.	EMANUEL DE ARAUJO SANTOS LIMA	12/03/2024 13:03

### 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.